



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

LEI N.º 1407 de 31 de janeiro de 2.006.

Declara imóvel urbano com suas benfeitorias e instalações como de utilidade pública, e autoriza a desapropriação.

A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o imóvel urbano situado na Praça Sérgio Cordeiro, n.º 200, esquina de Rua Santa Catarina, Bairro Bonfim, nesta cidade de Pedra Azul.MG., benfeitorias, instalações e respectivo terreno com a área fracionada de 1.700 m², declarado como de utilidade pública para os fins expropriatórios.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado por esta lei, assumirá os atos necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial.

Artigo 2º - Para os atendimentos das despesas decorrentes da presente, fica o Executivo autorizado a utilizar as dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 31 de janeiro de 2006.


RICARDO MENDES PINTO
Prefeito Municipal


Astória de Moraes Neodormento
Secretária Adjunta de Recursos
H. e Administração